



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 343 Semana de 10 a 16 de Outubro de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.758, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Disciplina o exercício do comércio eventual ou ambulante nas imediações do Cemitério Municipal nos dias 01 e 02 de novembro.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A área da Avenida Frederico Ozanan, adjacente ao Cemitério Municipal será demarcada e dividida em 25 (vinte e cinco) boxes iguais, destinados ao exercício do comércio eventual ou ambulante naquele local nos dias 01 e 02 de novembro – Dia de Todos os Santos e de Finados.

Art. 2º - Nos termos do Artigo 5º, da Lei nº 2.634, de 07 de dezembro de 1989, e Decreto nº 5.647, de 21 de dezembro de 2007, será cobrada a importância de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) a título de Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, pela ocupação de área relativa a cada box demarcado no referido logradouro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de outubro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTAVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.757, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Suplementa verbas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia:

0516-3.3.90.93.00-030101-17.512.0507.2.181-Indenizações e Restituições

R\$ 50.000,00

0518-4.4.90.51.00-030101-17.512.0507.1.050-Obras e Instalações R\$ 440.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial, no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) da seguinte verba:

0514-3.3.90.39.00-030101-17.512.0507.2.181-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 490.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de setembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 5.760, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.**

Dispõe sobre reajuste de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Serviço Urbano e Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Jahu, a partir do dia 12 de outubro de 2008, passam a ter os seguintes valores:

- Tarifa Urbana (Circular).....	R\$ 2,00
- Tarifa Municipal (Jahu-Distrito de Potunduva).....	R\$ 2,00
- Tarifa Municipal (Jahu – Vila Ribeiro).....	R\$ 2,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data determinada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 08 de outubro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.219, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008**

Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de qualquer destinação de uso público, bem como a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a conceder à Associação dos Moradores dos Jardins Comerciais I (Maurílio da Silva), Comerciais II (Villagio Di Roma) e Parati, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.622.737/0001-60, por 20 (vinte) anos, a título gratuito, o direito real de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Abel de Carvalho, s/nº, nesta cidade, com área de 578,62 m², objeto da matrícula sob nº 49.128 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, que assim se descreve:

“ Uma gleba de terras situada nesta cidade e Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, destinada a Área Institucional “B”, do Conjunto Habitacional Vila dos Comerciais I, encerrando a área de 578,62m² (quinhentos e setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), medindo e confrontando: “tem início num ponto localizado junto à divisa do prédio 212 da Rua Antonio Romani, com a Rua Alcídio Ângelo Voltolim; daí segue confrontando com a Rua Alcídio Ângelo Voltolim, por uma distância de 11,56m, (onze metros e cinquenta e seis centímetros); daí deflete à direita e segue em curva confrontando com a confluência das Ruas Alcídio Angelo Voltolim e Rua Abel de Carvalho, por um desenvolvimento de curva de 14,28m. (quatorze metros e vinte e oito centímetros), com um raio de 9,00m (nove metros); daí segue confrontando com a Rua Abel de Carvalho, por uma distância de 19,84 m (dezenove metros e oitenta e quatro centímetros); daí deflete à direita e confrontando com o prédio 187 da Rua Abel de Carvalho, por uma distância de 20,70m (vinte metros e setenta centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com os prédios nºs 194, 202 e 212 da Rua Antonio Romani, por uma distância de 28,66m (vinte e oito metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto inicial desta descrição.”

Art. 2º - Do instrumento escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da concessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da concessão, sem qualquer ônus para a concedente.

Parágrafo único – A cessão autorizada por esta lei destina-se ao funcionamento da sede social e dependências da cessionária e para a expansão e desenvolvimento das suas ações, programas e projetos assistenciais destinados a população necessitada. No caso de desvio dessa finalidade, o imóvel retornará a posse do Município, cumprindo-se o disposto no final do artigo seguinte.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova concessão, o imóvel retornará à posse do Município, não lhe cabendo qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e construções realizadas pela cessionária, que ficarão nele definitivamente incorporadas.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 07 de outubro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria

Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica o Sr. ALBERTO PAULINO DE SOUZA, de qualificação ignorada, com residência constante na Rua Brás Nicodemos nº 335, Jardim Cila de Lucio Bauab, nesta cidade, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO a ressarcir os danos causados no patrimônio público municipal, constantes do procedimento administrativo nº 1905/2008-PG, de 21 de julho de 2007, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, a fim de que se produza os seus efeitos legais e de direito.

Jahu (SP), 8 de outubro de 2008

**JOÃO SANZOVO NETO
Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênio Municipal.

Autorização Municipal: Lei nº 3.627 de 2/4/2002.

Nº do Instrumento: Processo nº 12840/PG/2008.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE JAÚ - APAE.

CNPJ: 50.756.328/0001-55

Objeto: Transporte de Alunos Especiais.

Prazo de Vencimento: 23/07/2009.

Data da assinatura: 3 de outubro de 2008.

Valor : R\$698.568,92.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de outubro de 2008.**

**OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN,
Secretário Geral.**

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os professores classificados no Processo Seletivo 2008 que as sessões de atribuição de aulas e/ou classes ocorrerão – quando houver saldo – todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante todo o ano letivo, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, em Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jaú, 2008.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos: Médico Neurologista I; Médico Pneumopediatra I; Agente Administrativo I e Merendeira I

Editais: nº 01/2007 e 01/2008.

Ofício: nº. 067/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Médico Neurologista I, Médico Pneumopediatra I, Agente Administrativo I e Merendeira I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.



ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 16/10/2008

Horário: 8:30 horas Médico Neurologista I; 9 horas Médico Pneumopediatra I; 9:30 horas Agente Administrativo I e 10 horas Merendeira I.

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração - Rua Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS**Médico Neurologista I**

001º - Ana Lúcia de Lima Rolim Manzolli - RG: 10.484.713

Médico Pneumopediatra I

001º - Nassif Name Neto - RG: 15.111.850

Agente Administrativo I

016º - Raquel Ferreira - RG: 12.312.507

Merendeira I

046º - Silvana C. dos Santos Moreira - RG: 35.966.112-9

047º - Sara Fernandes do Prado - RG: 32.750.762-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 08 de Outubro de 2008.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

Jaú, 08 de outubro de 2008.

Ofício nº 610/2008:

Exmo. Senhor**João Sanzovo Neto****Prefeito Municipal**

A Secretaria de Transportes e Trânsito do município de Jahu vem através deste, por sua Secretária que esta subscreve, solicitar que a funcionária SILVIA RAQUEL GASPARETO FIORINO, que exerce o cargo de Diretora do Esforço Legal desta Secretaria, seja designada para me substituir no período em que estarei em viagem de estudos na África, período de 16/10/2008 à 05/11/2008 respondendo assim por todos os procedimentos legais pertinentes a esta Secretaria.

Atenciosamente.

Magaly N P Vasconcellos Romão

Secretária de Transportes e Trânsito

**Seção IV
Autarquias****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA****LICITAÇÃO Nº 10/08 - EDITAL Nº 08/08****PREGÃO PRESENCIAL****HOMOLOGAÇÃO**

Objeto:- Aquisição de hidrômetros. Homologo o julgamento e a adjudicação do pregoeiro e declaro vencedora do objeto do presente processo licitatório a licitante Actaris Ltda., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú - 09 de outubro de 2.008**Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO****Superintendente****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA****LICITAÇÃO Nº 02/08 - PREGÃO PRESENCIAL**

Tornamos pública a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em relação à contratada Reluz Química Industrial Ltda., referente a nota fiscal fatura nº 2396, vencida em 14/09/2008, em razão da entrega de produto fora dos padrões de qualidade exigidos. Lei nº 8666/93, art. 5º.

Jaú - 06 de outubro de 2.008**Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO****Superintendente****Expediente****Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo****Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Regina Ap. Lonardi

Secretária Municipal de Comunicações

Glauca Copedê Piovesan - MTB: 29.595**Diagramação: Publicolor****Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú****Tiragem: 500 exemplares - Semanário****Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

